
Acordo Ponto Eletrônico

BV FINANCEIRA S/A
CONTRAF

Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

Nos termos do artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal, observadas as normas e disposições dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, as partes, de um lado, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0014-01, com endereço na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 500, loja 101, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-077, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0020-41, com endereço na SCS, quadra 06, Bloco A, loja 72, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70324-900, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0022-03, com endereço na Rua Goiás, nº 737-S, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-001, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0026-37, com endereço na Avenida Vinte e Oito de Abril, 137, loja comercial, Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35160-004, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0029-80, com endereço na Rua Doutor Heitor Blum, 310, loja 02, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-110, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0044-19, com endereço na Rua 15 de Novembro, 895 – loja 47, Centro, Blumenau/SC, CEP: 89010-001, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0047-61, com endereço na Rua Espírito Santo, nº 878, lojas 14/15, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-031, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0051-48, com endereço na Rua do Ouvidor, nº 104, loja 104 A, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20040-030, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0082-44, com endereço na Rua Dagmar da Fonseca, nº 79, loja A, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21351-040 e **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0140-58, com endereço na Rua Pinto de Figueiredo, nº 43, loja A, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20511-240, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0053-00, com endereço na Avenida Higienópolis, nº 567, Centro, Londrina/PR, CEP: 86020-080, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0056-52, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 261, loja 01 e Mezanino, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-010, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0098-01, com endereço na Rua José Loureiro, nº 569 – 9º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-000, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0057-33, com endereço na Rua Senador Fláquer, nº 165, Centro, Santo André/SP, CEP: 09010-160, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0061-10, com endereço na Avenida Estados Unidos, nº 397, loja 01, ala a, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40010-906, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0064-62, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 369, Centro, Guarulhos/SP, CEP: 07011-020, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0066-24, com endereço na Rua Rangel Pestana, nº 464/466, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13201-000, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0067-05, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 661, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09710-011, , **BV**



FINANCEIRA S/A – C.F.I., inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0077-87, com endereço na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 265, loja térrea, Reduto, Belém/PA, CEP: 66010-010, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0080-82, com endereço na Quadra C9, lote 19, loja 01, Centro, Taguatinga/DF, CEP: 72010-090, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0083-25, com endereço na Avenida Centenário, nº 3816, sala 02, Comerciário, Criciúma/SC, CEP: 88802-405, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0084-06, Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 160, sala 01, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89801-000, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0090-54, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 45, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-090, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0091-35, com endereço na Rua Batista de Oliveira, nº 480 – loja, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-120, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0092-16, com endereço na Rua da Paz, nº 350-C, Centro, São Luis/MA, CEP: 65020-450, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0107-37, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, nº 716, térreo, Centro, Presidente Prudente/SP, CEP: 19010-071, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0114-66, com endereço na Avenida Governador Bley, nº 186, lojas 03/04, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-902, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0115-47, com endereço na Rua 13 de Maio, nº 2764, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-356, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0116-28, com endereço na Rua Dantas Barreto, nº 525, Santo Antonio, Recife/PE, CEP: 50010-360, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0117-09, com endereço na Rua Floriano Peixoto, nº 541, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60025-130, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0118-90, com endereço na Rua Candido Mariano, nº 388, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78005-150, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0119-70, com endereço na Rua São Cristóvão, nº 56-A, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-380, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0122-76, com endereço na Rua Passos de Oliveira, nº 1305, loja 01, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83030-720, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0130-86, com endereço na Rua Doutor Bozano, nº 1134, Centro, Santa Maria/RS, CEP: 97015-002, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0136-71, com endereço na Avenida Sinfrônio Brochado, nº 297, loja 03, Barreiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30640-000, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0137-52, com endereço na Alameda Maria Turíbia de Jesus, nº 100, Centro, Betim/MG, CEP: 32600-042, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0093-05, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 533, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-821, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0145-62, com endereço na Rua Barão de Penedo, nº 172, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-340 e **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0147-24, com endereço na Rua Fioravante Milanez, nº 152, Centro, Canoas/RS, CEP: 92010-240, doravante denominado **EMPRESA**, neste ato representadas por **Ana Paula Antunes Tarcia**,



Two handwritten signatures in blue ink, one larger and more prominent than the other, located at the bottom right of the page.

Superintendente de Recursos Humanos e Cultura Organizacional, inscrita no CPF sob nº CPF 258.084.468-64 e **Eduardo Tomazzeto Juc**, Gerente Executivo, inscrito no CPF sob nº 336.981.998-82 e, de outro lado, seus **EMPREGADOS**, devidamente representados pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ nº 61.651.675/0001-95, com endereço na Rua São Bento, nº 413, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01011-100, Telefone (11) 3188-5200, e-mail: sindicato@spbancarios.com.br, por sua Presidenta **Ivone Maria da Silva**, inscrita no CPF nº 116.554.098-32, bem como pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF/CUT**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.291/0001-05, com endereço na EQS 314/315 – Bloco A – Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70383-400, por seu presidente **Roberto Von Der Osten**, CPF sob nº 098.684.961-87 e por procuração: Sindicato dos Bancários de Niterói e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Divinópolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ipatinga, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Florianópolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Blumenau, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Belo Horizonte, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina, O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Curitiba e Região, Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo André e Grande ABC, Sindicato dos Bancários da Bahia, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Guarulhos, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jundiaí, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Pará, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Criciúma, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Chapecó, Xanxerê e Região, Sindicato dos Bancários e Financiários de Alagoas, Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários e Financiários no Estado do Piauí, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da Zona da Mata e Sul de Minas, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Maranhão, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará, Sindicato dos Bancários de Presidente Prudente e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande/MS e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Pernambuco, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Mato Grosso, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sergipe, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria, doravante denominado **SINDICATO**, como resultado da manifestação de vontade ocorrida na assembleia extraordinária realizada em **24/01/2018**, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho para disciplinar o **SISTEMA ALTERNATIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO**, conforme cláusulas a seguir ajustadas:



Two handwritten signatures in blue ink, one larger and more prominent than the other, located at the bottom right of the page.

CLÁUSULA PRIMEIRA - SISTEMA ALTERNATIVO ELETRÔNICO

O presente instrumento coletivo de trabalho dispõe sobre o Sistema Alternativo Eletrônico de Controle de Jornada de Trabalho adotado pela **BV FINANCEIRA S/A**, consoante o disposto no § 2º, do artigo 74, da CLT e artigo 2º da Portaria nº 373, de 25/02/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADOÇÃO

A Financeira manterá Sistema Alternativo Eletrônico de Controle de Jornada de Trabalho, aqui denominado simplesmente "Sistema de Ponto Eletrônico", para controle da jornada de trabalho de seus empregados, devendo o mesmo registrar corretamente os horários de entrada e saída de todos os bancários observando-se o disposto no artigo 74 § 2º da CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS

O Sistema de Ponto Eletrônico não admite:

- a) restrições à marcação do ponto;
- b) marcação automática do ponto;
- c) exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
- d) alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES

O Sistema de Ponto Eletrônico adotado deverá reunir, também, as seguintes condições:

- a) deverá encontrar-se disponível no local de trabalho para o registro dos horários de trabalho e consulta;
- b) deverá permitir a identificação de empregador e empregado;
- c) deverá possibilitar, pelo empregado, a qualquer tempo, através da central de dados, a consulta, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas, cujas marcações ficarão disponíveis ao empregado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- d) deverá possibilitar ao empregado, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas e à fiscalização, quando solicitado.
- e) possibilitar a emissão dos seguintes documentos: AFD – Arquivo Fonte de Dados; AFDT – Arquivo Fonte de Dados Tratados e ACJEF – Arquivo Controle de Jornada para Efeitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – ENTIDADE SINDICAL

Fica assegurado ao sindicato, através dos seus representantes ou técnicos, o acesso ao sistema eletrônico alternativo de controle de jornada de trabalho mantido pela financeira sempre que haja



Two handwritten signatures in blue ink, one larger and more prominent than the other.

dúvida ou denúncia que o uso do mesmo esteja em desacordo com a legislação ou com as normas aqui acordadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de negativa da Financeira ou, realizada a reunião, não se dissipe a dúvida ou se constate irregularidade no sistema, o sindicato poderá denunciar o acordo coletivo de trabalho antecipando o prazo final de vigência para 30 dias a contar da notificação a financeira.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração a ser realizada no sistema eletrônico alternativo de controle de jornada de trabalho será previamente comunicado ao sindicato informando as alterações técnicas a serem realizadas e indicando razões que as justificam.

PARÁGRAFO ÚNICO: Comprovada a realização de qualquer alteração sem que tenham sido observadas as exigências a que se refere o caput desta cláusula, considerará-se denunciado o presente instrumento coletivo de trabalho cessando os seus efeitos para o cumprimento do permissivo da Portaria 373/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATENDIMENTO A PORTARIA 373/2011

As partes signatárias reconhecem que o Sistema de Ponto Eletrônico da FINANCEIRA atende as exigências do artigo 74, § 2º, da CLT e o disposto no artigo 2º da Portaria nº 373, de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, dispensando-se a instalação do Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente Acordo terá a vigência por 1 (um) ano a contar do dia 01 de Janeiro de 2018 até 01 de Março de 2018, podendo ser aditado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – ARQUIVAMENTO E REGISTRO NO SISTEMA MEDIADOR

O presente instrumento de acordo, já arquivado na entidade sindical dos trabalhadores, nos termos do parágrafo segundo da cláusula segunda da Lei 10.101/2000, será registrado no sistema mediador, em conformidade com a Portaria nº 282/2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

São Paulo, 24 de Janeiro de 2018.



Two handwritten signatures in blue ink. One is a large, stylized signature, and the other is a smaller signature below it.

BV FINANCEIRA S/A – C.F.I



ANA PAULA ANTUNES TARCIA

Superintendente
CPF 258.084.468-64



EDUARDO TOMAZZETO JUC

Gerente Executivo
CPF 336.981.998-82

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF/CUT por procuração: Sindicato dos Bancários de Niterói e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Divinópolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ipatinga, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Florianópolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Blumenau, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Belo Horizonte, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina, O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo André e Grande ABC, Sindicato dos Bancários da Bahia, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Guarulhos, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jundiaí, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Pará, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Criciúma, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Chapecó, Xanxerê e Região, Sindicato dos Bancários e Financeiros de Alagoas, Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários e Financeiros no Estado do Piauí, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da Zona da Mata e Sul de Minas, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Maranhão, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará, Sindicato dos Bancários de Presidente Prudente e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande/MS e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Pernambuco, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Mato Grosso, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sergipe, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria

ROBERTO VON DER OSTEN

Presidente
CPF 098.684.961-87

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA



EDUARDO ARAUJO DE SOUZA

Presidente
CPF 687.707.236-72

